

EDITAL Nº 09/2018 – SRI/UFF

Dispõe sobre o programa de Mobilidade Internacional de alunos de graduação da Universidade Federal Fluminense para o primeiro semestre de 2019.

A Superintendência de Relações Internacionais da Universidade Federal Fluminense (SRI/UFF), no âmbito do Programa Institucional de Internacionalização e do Programa de Mobilidade Acadêmica, torna público o Edital para seleção de candidatos ao Programa de Mobilidade Internacional, para o primeiro semestre de 2019, destinado a estudantes de graduação da UFF.

O Programa de Mobilidade Internacional é regido por este Edital e pelo Guia de Mobilidade Internacional da UFF, versão 3.0.

1. Objetivo

Possibilitar aos alunos de graduação da UFF, presenciais ou a distância, a oportunidade de participação em programa de mobilidade internacional, por um semestre, em instituições de ensino superior estrangeiras, com as quais a UFF mantém acordos de cooperação que possibilitem mobilidade discente.

2. Condições para a participação do estudante

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFF e não estar com a matrícula trancada ao longo do processo seletivo até o início da mobilidade;*
- b) Possuir CR (coeficiente de rendimento) maior ou igual a 6 (seis);*
- c) Ter integralizado, no momento da inscrição, no mínimo 20% e no máximo 70% da carga horária total do curso, exceto para alunos do curso de Medicina;*
- d) Estar, se aluno do curso de Medicina, no momento previsto para a mobilidade, entre o 10º e o 12º período do curso;*
- e) Possuir conhecimento do idioma em que serão ministradas as aulas na instituição estrangeira escolhida, conforme regulamentado no Guia de Mobilidade Internacional da UFF versão 3.0 e no item 4 do Edital, excetuando-se as instituições estrangeiras que ministram aulas em português;*
- f) Comprometer-se a retornar à UFF por pelo menos um semestre acadêmico, antes da conclusão de seu curso de graduação, após o período da mobilidade. O aluno não poderá concluir o curso de graduação enquanto estiver em mobilidade no exterior.*



2.1. As condições que impedem a participação dos candidatos estão previstas no Guia de Mobilidade Internacional da UFF, versão 3.0.

3. Procedimentos, informações e orientações para Inscrição

A inscrição será realizada online no site da SRI/UFF (<https://app.uff.br/sri>) de 14 a 27 de junho, através do preenchimento do Formulário de Inscrição com os seguintes itens:

a) Dados Pessoais;

b) Dados Acadêmicos;

Ao fazer login no sistema, os dados pessoais e acadêmicos do candidato, constantes no IdUFF, serão automaticamente importados para o Formulário de Inscrição. Caso o candidato não se enquadre nas regras de participação do Edital, no que se refere ao CR mínimo e intervalo de Carga Horária, a inscrição será bloqueada no sistema. Dados incorretos no IdUFF podem prejudicar a candidatura.

c) Preenchimento de questionário sobre o perfil do candidato;

d) Escolha das Instituições de Destino;

O candidato poderá optar por até 2 (duas) instituições, em ordem de preferência. Após a escolha da Instituição o candidato deverá discriminar o curso ao qual está se candidatando em cada uma das instituições, no campo correspondente.

A lista das instituições estará disponível no Formulário de Inscrição e as informações sobre cada uma delas, tais como cursos disponíveis, vagas e proficiência exigida estão detalhadas no Anexo I. O candidato deverá escolher o curso dentre os disponíveis no Anexo I e que seja compatível com seu curso na UFF.

O candidato selecionado poderá ser alocado para qualquer uma das instituições de sua opção, no curso escolhido, conforme sua classificação e o número de vagas disponíveis.

Candidatos excedentes, aqueles que não conseguiram vaga nas opções escolhidas, poderão escolher outra instituição e curso, conforme regras estabelecidas no Guia de Mobilidade Internacional da UFF e de acordo com o cronograma do Edital.

É responsabilidade do candidato verificar se a instituição estrangeira oferta curso compatível com o seu curso na UFF.

e) Período da Mobilidade;

São oferecidas vagas para o 1º semestre letivo de 2019 (2019.1). A mobilidade é apenas por um semestre. É vedada a prorrogação da mobilidade por mais um semestre.

f) Caso o candidato queira concorrer ao auxílio financeiro deverá assinalar para qual(is) tipo(s) de auxílio deseja concorrer. As instruções sobre auxílio financeiro e preenchimento desse campo constam no item 5 do Edital e do Guia de Mobilidade Internacional da UFF, versão 3.0.

Para concorrer ao auxílio com critérios acadêmicos e socioeconômicos, o candidato deverá prestar informações sobre sua condição socioeconômica assinalando sua faixa de renda, seguindo as instruções do formulário de inscrição, que deverá posteriormente ser comprovada, caso o candidato passe para a segunda fase de seleção para auxílio financeiro.

- g) *O candidato deverá informar, caso não seja contemplado com auxílio, se **pretende continuar no processo seletivo** e realizar a Mobilidade com recursos próprios;*
- h) ***Declaração de Ciência e Concordância** com os termos deste Edital e do Guia de Mobilidade Internacional da UFF versão 3.0, comprometendo-se a cumprir todas as suas exigências e etapas, conforme indicado no último item do Formulário de Inscrição.*
- i) ***Documentação necessária a ser anexada:***
- 1. Currículo Lattes (fazer upload de versão em PDF);*
 - 2. Carta de Apresentação, conforme orientações do Anexo III (fazer upload);*
 - 3. Declaração de Concordância de Candidatura assinada e carimbada pelo coordenador do curso de graduação. Ao preencher o formulário de inscrição com as instituições e os respectivos cursos que desejam concorrer, o sistema vai gerar a declaração de concordância do coordenador, que deverá ser impressa, assinada e carimbada pelo coordenador do curso e posteriormente anexada à inscrição do candidato.*
 - 4. Comprovante de Proficiência no(s) idioma(s) em que são ministradas as aulas na(s) instituição(ões) estrangeira(s) escolhida(s), quando aplicável, de acordo com o item 4 do presente Edital e detalhado no Guia de Mobilidade Internacional da UFF, versão 3.0;*
 - 5. Além do(s) comprovante(s) de proficiência necessário(s) para as instituições escolhidas, os candidatos poderão anexar até 2 comprovantes de outros idiomas em que são habilitados, especificados no Anexo II. Esses certificados serão utilizados para fins de realocação dos candidatos que ficarem na condição de excedentes.*

4. Proficiência em Língua Estrangeira

Todo aluno que se candidatar para Mobilidade Internacional e optar por instituições cujas aulas são ministradas em idioma que não seja o português deverá comprovar proficiência no idioma em que as aulas são ministradas.

É responsabilidade do candidato informar-se a respeito do idioma em que serão ministradas as aulas nas instituições de destino escolhidas.



Os casos em que a instituição estrangeira solicita nível ou certificado específico de idioma encontram-se no Anexo I deste Edital. O candidato deverá anexar o certificado exigido no momento em que preencher o formulário de inscrição, ou o comprovante de inscrição para a prova de um dos testes exigidos e entregar o resultado do teste em data estipulada no cronograma.

Nos casos em que a instituição de destino não exige certificado específico, o aluno deverá comprovar o domínio do idioma em nível intermediário, anexando um dos certificados listados no Anexo II deste Edital ao Formulário de Inscrição.

Os alunos que não possuem nenhum desses certificados poderão inscrever-se para realização do Teste de Proficiência em Língua Estrangeira promovido pelo Programa de Universalização de Línguas Estrangeiras (PULE) da UFF, no próprio formulário de inscrição.

Os alunos que se considerem habilitados em outros idiomas além dos ministrados nas universidades escolhidas poderão se inscrever na prova do PULE, em até dois idiomas. O resultado do teste poderá ser usado para realocação dos candidatos que ficarem na condição de excedentes.

A data das provas do PULE está especificada no cronograma do Edital. As provas serão realizadas no período da tarde.

As instruções para comprovação de proficiência em língua estrangeira e realização da prova do PULE encontram-se detalhadas no Guia de Mobilidade Internacional da UFF, versão 3.0.

5. Financiamento da Mobilidade

Condições gerais

A Mobilidade Internacional de que trata este Edital pode ser realizada com ou sem auxílio financeiro institucional. Em ambos os casos, os alunos:

- a) São, em geral, isentos de mensalidades, conforme Acordo de Cooperação assinado entre a UFF e instituições estrangeiras. As instituições poderão cobrar pequenas taxas administrativas referentes à confecção de carteirinhas ou outros serviços com as quais o candidato deverá arcar;*
- b) Excepcionalmente, algumas instituições cobram taxas. Estes casos constam no Anexo I com os respectivos valores aproximados;*
- c) São responsáveis pelos gastos com viagem, visto, transporte, hospedagem, alimentação, seguro-saúde internacional e demais despesas eventuais.*

Do auxílio financeiro

Serão concedidos até 16 (dezesseis) auxílios financeiros para Mobilidade Internacional,



de acordo com a disponibilidade orçamentária da UFF, com a seguinte distribuição:

- *15 (quinze) de critérios acadêmicos e socioeconômicos;*
- *1 (um) de critérios acadêmicos (excelência acadêmica).*

Valores

Os candidatos selecionados receberão, para todo o período de Mobilidade:

- *R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para instituições na Europa, África, Ásia e América do Norte, exceto México;*
- *R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para instituições na América do Sul, Central e México.*

A solicitação de auxílio financeiro

É vedada a solicitação de auxílio financeiro aos alunos que já obtiveram algum tipo de financiamento para Mobilidade Internacional em Programas de Mobilidade da UFF e/ou parceiros, Ciência sem Fronteiras, Santander Universidades etc.

A solicitação do auxílio financeiro é realizada no formulário de inscrição.

É permitido ao candidato inscrever-se simultaneamente em mais de um Programa de Auxílio, devendo indicar no Formulário de Inscrição dentre as opções que seguem:

- A. *Auxílio financeiro de critérios acadêmicos e socioeconômicos;*
- B. *Auxílio financeiro com critérios acadêmicos (Excelência Acadêmica).*

Caso opte por concorrer ao auxílio descrito na letra A, deverá prestar informações sobre sua condição socioeconômica assinalando sua faixa de renda, seguindo as instruções do Formulário de Inscrição e do Guia de Mobilidade Internacional da UFF.

As informações detalhadas sobre auxílio financeiro encontram-se no Guia de Mobilidade Internacional da UFF. A relação dos documentos comprobatórios da condição socioeconômica, que deverão ser entregues pelos candidatos, consta no Anexo V.

*O candidato deverá informar, no momento da inscrição, se pretende continuar no processo seletivo e realizar a Mobilidade com recursos próprios caso **não** seja contemplado com auxílio financeiro. Esta opção não poderá ser revertida.*

Caso o candidato não seja contemplado com auxílio e não pretenda continuar na mobilidade com recursos próprios, será eliminado do processo seletivo e não passará para a terceira etapa do processo seletivo (alocação na instituição de destino).

Informações sobre o processo seletivo, pagamento do auxílio e as obrigações dos contemplados encontram-se detalhadas no Guia de Mobilidade Internacional da UFF.

6. Avaliação da Candidatura, Seleção e Resultados

6.1. Avaliação das Candidaturas - análise documental

Serão avaliadas as candidaturas de todos os inscritos, quanto ao cumprimento das exigências do Edital, dentre elas:

- a) *Análise do Coeficiente de Rendimento e da Carga Horária Total Obtida;*
- b) *Análise de documentação anexada;*
- c) *Averiguação das exigências em relação à Proficiência (certificados entregues e resultado da prova do PULE)*

O não atendimento às exigências deste Edital ou do Guia de Mobilidade Internacional da UFF acarretará a eliminação do candidato.

Os resultados da avaliação das candidaturas serão divulgados no Portal de Editais da UFF (www.editais.uff.br), conforme datas previstas no cronograma, informando:

- a) *A relação dos candidatos aptos a continuar no processo seletivo - candidaturas deferidas;*
- b) *A relação dos candidatos que tiveram sua candidatura indeferida e o motivo do indeferimento;*
- c) *O resultado da prova do PULE;*

O indeferimento das inscrições em relação à proficiência em língua estrangeira está detalhado no Guia de Mobilidade Internacional.

- d) *A lista final com os candidatos que prosseguem no processo seletivo, após recurso.*

6.2 Seleção e Critérios para obtenção de auxílio financeiro e classificação dos contemplados

Esta Etapa destina-se somente para os candidatos que solicitaram auxílio financeiro e tiveram suas candidaturas deferidas.

Seleção, Classificação e seus critérios

*A seleção e classificação dos candidatos que solicitaram auxílio financeiro são feitas pelo **Comitê de Seleção para Bolsas Internacionais**, vinculado à Superintendência de Relações Internacionais, nomeado pelo Reitor e composto por docentes de diversas áreas da Universidade, além de representantes da SRI e das Pró-Reitorias de Graduação (PROGRAD) e de Assuntos Estudantis (PROAES).*

Auxílios com critérios acadêmicos e socioeconômicos

A seleção e classificação dos candidatos levarão em conta critérios acadêmicos e



socioeconômicos e a distribuição equilibrada das vagas entre os cursos de graduação dos candidatos inscritos. A seleção será feita em três etapas:

1. Primeira Etapa

Análise acadêmica e socioeconômica para concessão do auxílio financeiro.

Nesta etapa serão somados os pontos obtidos pelo candidato relativos ao Coeficiente de Rendimento, à Carga Horária e à faixa socioeconômica declarada pelo candidato. Os critérios de pontuação encontram-se detalhados no Guia de Mobilidade Internacional da UFF.

Os 75 (setenta e cinco) candidatos com melhor pontuação serão classificados para a próxima etapa, o que corresponde a 5 (cinco) vezes o número de auxílios previstos.

2. Segunda Etapa

Comprovação das informações socioeconômicas

Os candidatos classificados com maior pontuação na etapa anterior (até 75), deverão entregar a documentação socioeconômica que comprove a faixa de renda declarada.

Os candidatos que passaram para essa segunda etapa e enquadrarem-se em um dos casos abaixo, serão eliminados do processo de seleção para auxílio financeiro:

- a) Não entregarem a documentação socioeconômica;*
- b) Entregarem a documentação incompleta;*
- c) Terem a pontuação correspondente à faixa apurada pela PROAES inferior a autodeclarada.*

Documentação socioeconômica a ser entregue, conforme o caso

- a) Alunos que ingressaram na UFF por políticas afirmativas L1, L2, L9 ou L10: comprovante de ingresso na UFF em uma dessas modalidades.*
- b) Alunos beneficiários de algum programa de assistência estudantil da PROAES, com bolsa/auxílio vigente, ou que tiveram bolsa vigente até um ano antes do período de inscrição deste edital: comprovante da bolsa/auxílio.*
- c) Alunos que tiveram suas candidaturas aprovadas para algum Programa de Assistência Estudantil da PROAES, mas não foram contemplados com bolsa: comprovante de deferimento, desde que este tenha sido emitido até um ano antes do período de inscrição deste edital.*
- d) Alunos que declaram estar na faixa 1 de renda per capita familiar e não tenham nenhum dos comprovantes acima: formulário socioeconômico (Anexo IV) e*



documentação socioeconômica, de acordo com as instruções constantes do Anexo V.

- e) Alunos que declaram estar na faixa 2 ou 3 de renda per capita familiar: formulário socioeconômico (Anexo IV) e documentação socioeconômica, de acordo com as instruções constantes do Anexo V.*
- f) Como na faixa 4 o aluno não recebe pontuação socioeconômica, aquele que declarar renda per capita familiar nesta faixa não necessita entregar nenhum documento.*

Local de entrega da documentação

Superintendência de Relações Internacionais (Rua Professor Marcos Waldemar de Freitas Reis, Bloco A Térreo - Campus do Gragoatá - Niterói, RJ), na data e horários especificados no cronograma do Edital, das 10h às 17h. Candidatos de cursos oferecidos em polos do interior poderão enviar a documentação para o seguinte e-mail: socioeconomicointerior@gmail.com.

3. Terceira Etapa

Análise da Carta de Apresentação.

Os candidatos que tiveram sua análise socioeconômica aprovada passarão para essa etapa e terão suas cartas de apresentação analisadas e pontuadas, conforme descrito no Guia de Mobilidade Internacional.

Classificação Final para os Auxílios com critérios acadêmicos e socioeconômicos

A classificação final dos candidatos será feita considerando a soma dos pontos obtidos na análise acadêmica (CR, CH), apurada pela SRI, e na análise socioeconômica, apurada pela PROAES (após avaliação da documentação entregue)¹, a pontuação obtida na análise da carta de apresentação, além da distribuição equilibrada das vagas entre os diversos cursos de graduação dos inscritos.

Auxílios com critérios acadêmicos (Excelência Acadêmica)

A seleção e classificação dos candidatos levará em conta critérios acadêmicos e a distribuição equilibrada das vagas entre os cursos de graduação dos candidatos inscritos. A seleção será feita em duas etapas:

1. Primeira Etapa

Análise acadêmica para concessão do auxílio financeiro.

Participam todos os candidatos deferidos e que solicitaram este tipo de auxílio. Nesta etapa serão somados os pontos obtidos pelo candidato relativos ao Coeficiente de Rendimento e à Carga Horária. Os 10 (dez) candidatos com melhor pontuação serão

¹ Será considerada a nota da faixa de renda apurada pela PROAES, a partir da análise da documentação entregue, que poderá confirmar ou não a faixa de renda autodeclarada.



classificados para a próxima etapa, o que corresponde a 10 (dez) vezes o número de auxílios previstos.

Os critérios de pontuação encontram-se detalhados no Guia de Mobilidade Internacional da UFF.

2. Segunda Etapa

Análise da Carta de Apresentação.

Os 10 candidatos com maior pontuação na etapa anterior, que passaram para esta etapa, terão suas cartas de apresentação avaliadas e pontuadas.

Os critérios de avaliação e pontuação encontram-se detalhados no Guia de Mobilidade Internacional da UFF.

A classificação final dos candidatos será feita considerando a soma dos pontos obtidos na primeira etapa - análise acadêmica (CR e Carga Horária) e a pontuação obtida na análise da Carta de Apresentação, além da distribuição equilibrada das vagas entre os diversos cursos de graduação dos candidatos inscritos.

O detalhamento sobre o processo de seleção, critérios de pontuação, avaliação e classificação dos candidatos que solicitaram auxílio financeiro para mobilidade internacional encontram-se no Guia de Mobilidade Internacional da UFF, bem como as obrigações dos alunos contemplados com auxílio.

Divulgação do resultado da seleção dos candidatos que solicitaram auxílio financeiro

- a) Divulgação da lista dos 15 candidatos pré-classificados para recebimento de auxílio por critérios socioeconômicos e acadêmicos, por ordem de classificação.*
- b) Divulgação do pré-contemplado com auxílio de excelência acadêmica.*
- c) Divulgação da lista final dos contemplados com auxílio, após análise dos recursos.*

6.2. Classificação dos candidatos que não obtiveram auxílio financeiro e/ou não solicitaram

Os candidatos que não solicitaram auxílio financeiro e os que solicitaram, mas não foram contemplados e optaram por prosseguir com a candidatura, mesmo sem auxílio, serão classificados para fins de alocação na Instituição de destino a partir da soma dos pontos obtidos relativos ao coeficiente de rendimento e à carga horária.

7. Alocação dos alunos nas Instituições de Destino

Os alunos classificados para recebimento de auxílio financeiro serão alocados nas Instituições de Destino, levando-se em conta as vagas constantes no Anexo I e de acordo com as regras constantes no Guia de Mobilidade Internacional da UFF.



Os alunos que não solicitaram auxílio e os que não foram contemplados com auxílio, mas optaram por prosseguir com a candidatura, mesmo sem auxílio, serão alocados nas vagas das Instituições de Destino, segundo os critérios estabelecidos no Guia de Mobilidade Internacional da UFF, levando-se em conta as vagas constantes no Anexo I.

O estudante que já tenha participado de algum Programa de Mobilidade da UFF apenas será alocado na Instituição de destino, se restar vaga não preenchida, por candidatos que estejam participando pela primeira vez.

O candidato selecionado será informado, por e-mail, sobre a documentação específica que deverá ser entregue na SRI/UFF, assim como sobre os prazos e procedimentos solicitados pela Universidade de destino. Será eliminado do processo o candidato que não entregar a documentação correta e não realizar os procedimentos exigidos pela instituição de destino, no prazo estabelecido pela SRI/UFF.

A alocação não garante a efetivação da Mobilidade Internacional na Instituição de destino, que procederá à análise da candidatura e, em caso de aprovação, expedirá a Carta de Aceite de acordo com seus procedimentos. A Instituição de destino tem a prerrogativa de aceitar ou não a candidatura do aluno. Caso o aluno não seja aceito ele não será realocado.

Se, por algum motivo, a candidatura não for aceita pela instituição de destino, o aluno poderá inscrever-se em editais futuros de mobilidade internacional da UFF, sem as penalidades previstas aos alunos desistentes.

Toda a comunicação deverá ser feita institucionalmente. Assim, é vedado o contato do aluno com a universidade de destino, para tratar de seu processo de candidatura, a não ser sob demanda da mesma e com autorização expressa da SRI.

8. Resultado Final

O Resultado Final será divulgado, informando:

- a) A lista dos classificados com auxílio e a Instituição de destino, levando-se em conta as vagas nas instituições de destino, especificadas no Anexo I;*
- b) A lista de selecionados sem auxílio e a Instituição de destino, levando-se em conta as vagas existentes nas instituições de destino, especificadas no Anexo I;*
- c) A lista de excedentes, por ordem de classificação. Estes serão convocados para nova escolha de Instituição de destino, conforme regras estabelecidas pelo Guia de Mobilidade Internacional da UFF e de acordo com o cronograma do Edital. Os alunos excedentes só poderão optar por instituições em que tenham comprovado proficiência em língua estrangeira no momento da inscrição.*



9. Reunião Obrigatória de Orientação

*Os alunos nas situações **a** e **b** do item acima deverão comparecer à reunião com a SRI/UFF, na data estipulada do cronograma deste Edital. Na reunião serão tratadas questões importantes pertinentes à mobilidade. Nesta reunião, os candidatos deverão apresentar cópia de Passaporte válido para o período da mobilidade ou protocolo de agendamento para solicitação do referido documento. Alunos alocados no Mercosul poderão apresentar somente carteira de identidade.*

O candidato que não comparecer à reunião ou não apresentar a documentação exigida será eliminado do processo seletivo.

10. Excedentes

Entende-se por excedente o aluno que não foi alocado em nenhuma das suas opções.

Após a reunião descrita no item 9 deste Edital, será disponibilizada uma lista de vagas ociosas. Os alunos excedentes poderão enviar duas novas opções, dentre as instituições dessa lista, no prazo estabelecido pelo cronograma deste Edital. As vagas ociosas estarão disponíveis somente para os alunos excedentes.

Instituições que exijam comprovante de proficiência em língua estrangeira só poderão ser escolhidas por candidatos que já tenham apresentado comprovante de proficiência no momento da inscrição.

Os alunos excedentes realocados serão convocados para reunião de orientação na data estabelecida pelo cronograma deste Edital. Nesta reunião, o aluno selecionado deverá apresentar cópia de um Passaporte válido para o período da mobilidade ou protocolo de agendamento para solicitação do referido documento. Alunos alocados no Mercosul poderão apresentar somente carteira de identidade.

O candidato que não comparecer à reunião ou não apresentar a documentação exigida será eliminado do processo seletivo.

Só será feita uma etapa de realocação. Caso o candidato não consiga ser realocado, será excluído do processo.

11. Alocação Final

Após as reuniões constantes nos itens 9 e 10, será divulgada uma lista final com todos alunos que foram alocados. Divulgada a lista, o aluno não poderá solicitar a troca da Instituição de destino.

12. Desistência

O candidato que desistir do Programa, com ou sem auxílio, deverá manifestar sua decisão antes da reunião de que trata os itens 9 e 10, sob pena de não poder participar de futuros Editais.



13. Recursos

O candidato terá direito a apresentar recurso fundamentado ao Comitê de Seleção para Bolsas Internacionais, nos prazos estabelecidos pelo cronograma.

Recursos apresentados fora dos prazos e/ou sem fundamentação não serão considerados. Não serão aceitos, no momento do recurso, documentos que foram exigidos no processo de inscrição.

O recurso deverá ser entregue pessoalmente na Superintendência de Relações Internacionais, em formulário específico (Anexo VI). Não serão aceitos recursos em qualquer outro formato.

14. Comunicação com os Candidatos

A divulgação dos resultados das diversas etapas da seleção, bem como eventuais retificações, serão feitas no Portal de Editais da UFF (www.editais.uff.br).

A comunicação direta com o aluno será feita por e-mail, para o endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição. É responsabilidade do aluno a indicação correta de seu endereço eletrônico.

Caberá ao aluno acompanhar a divulgação das informações no Portal de Editais durante todo o processo de seleção e mobilidade.

*Dúvidas e pedidos de esclarecimento devem ser encaminhados, **exclusivamente**, por e-mail para o endereço eletrônico mobilidadeoutsri@id.uff.br.*

15. Disposições Finais

O descumprimento de qualquer dos itens deste Edital acarretará a eliminação do aluno no processo.

Informações sobre Plano de Estudos, seguro-saúde internacional, Termos de Compromisso e outros assuntos relevantes do Programa estão disponibilizadas no Guia de Mobilidade Internacional da UFF.

16. Cronograma Geral

DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	PERÍODO
INSCRIÇÃO		
Inscrição para Mobilidade, Auxílio Financeiro e Teste de Proficiência (PULE)	Aluno	14 a 27/06/18
1ª ETAPA		



Teste de Proficiência (PULE)	PULE	30/06/18 Horário a ser definido entre 13h e 17h
Análise da documentação dos candidatos inscritos no sistema da SRI (CR, Carga Horária e documentos anexados ao formulário)	SRI	28/06 a 10/07/18
Resultado da 1ª Etapa (Documentação dos candidatos inscritos e Resultado do PULE)	SRI	11/07/18 após as 18h
Prazo para recurso	Aluno	12/07/18 até as 17h
Resultado dos recursos	SRI	13/07/18 após as 18h
2ª ETAPA		
Divulgação da lista dos 75 candidatos pré-selecionados para entrega da documentação socioeconômica	SRI	16/07/18 após as 18h
Entrega da documentação socioeconômica <u>somente para os 75 pré-selecionados</u>	Aluno	23 e 24/07/18 das 10 às 17h
Pré-seleção dos bolsistas	Comitê de Seleção para Bolsas Internacionais	25/07/18 a 10/08/18
Análise da documentação socioeconômica	PROAES	
Divulgação da Classificação dos pré-selecionados	SRI	10/08/18 após as 18h
Prazo para recurso	Aluno	13/08/18 até as 17h
Resultado do recurso	SRI	14/08/18 após as 18h
Divulgação da lista de classificados para Auxílio Financeiro, por ordem de classificação e Instituição de destino	SRI	20/08/18 após as 18h
Divulgação da lista dos selecionados sem Auxílio Financeiro, por ordem de classificação e Instituição de destino		
Divulgação da lista de excedentes, quando houver		



Reunião de orientação com os alunos selecionados para as demais instituições e entrega para a SRI do resultado dos Testes de Proficiência dos alunos que apresentaram Comprovante na Inscrição, conforme §3º do Item 4, em local a ser determinado	Alunos e SRI	23/08/18
Divulgação da lista de vagas ociosas	SRI	27/08/18 após as 18h
Prazo para os alunos excedentes enviarem duas novas opções de instituição	Aluno	29/08/18
Divulgação da lista dos alunos remanejados no preenchimento das vagas ociosas	SRI	31/08/18 após as 18h
Reunião de orientação com os alunos excedentes remanejados e entrega para a SRI do resultado dos testes de proficiência dos alunos que apresentaram comprovante na inscrição, conforme §3º do item 4, em local a ser determinado	Alunos e SRI	05/09/18
Divulgação da Alocação Final	SRI	10/09/18

17. Casos Omissos

Os casos omissos neste Edital e no Guia de Mobilidade Internacional da UFF serão analisados pela Superintendência de Relações Internacionais, ouvido o Comitê de Seleção para Bolsas Internacionais da UFF.

Niterói, 14 de junho de 2018

Livia Maria de Freitas Reis Teixeira
Superintendente de Relações Internacionais

Este Edital contém os seguintes anexos:

ANEXO I – Países e instituições de destino, cursos e especificidades

ANEXO II – Certificados de Proficiência de idioma aceitos

ANEXO III – Modelo de Carta de Apresentação

ANEXO IV – Formulário Socioeconômico

ANEXO V – Relação dos documentos comprobatórios (PROAES)

ANEXO VI – Modelo de Recurso